



Ministério Público do Estado do Amazonas

49ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico
Avenida Coronel Teixeira, n.º7995 – Bairro Nova Esperança. CEP: 69030-480. Manaus – Amazonas.
Fone: (92)3655-0759 / 3655-0758

Anexo I do Edital de Audiência Pública n.º 001/2018.

Matérias em audiência pública:

1) Impactos psicológicos e físicos da implantação do “Aterro 2” em relação à “Escola Waldir Garcia”.

A Escola Municipal “Waldir Garcia” está em funcionamento há 32 anos. Recebeu premiações nacionais e internacionais (Itaú/UNICEF; Projeto “*Oficinas Pedagógicas*”). Possui, portanto, importância histórica e identitária com a Comunidade próxima. Desde o início da obra do Aterro, o número de alunos reduziu de cerca de 600 para 200 crianças, que estudam em tempo integral.

2) Diagnóstico da área total do solo impermeabilizado nas Bacias em que estão inseridos os Igarapés Cachoeira Grande, Franceses e Mindu.

3) Diagnóstico dos índices de retificação e redução das áreas de várzea dos cursos d’água existentes nas Bacias em que estão inseridos os Igarapés Cachoeira Grande, Franceses e Mindú.

4) Diagnóstico das principais fragilidades relativas ao clima associadas ao uso e ocupação do solo, tal como a elevação da temperatura e a impermeabilização do solo (p. 254, EIA/RIMA; Obras de controle de inundações da bacia do córrego tremembé; abril/2015; Prefeitura de São Paulo);

5) Diagnóstico dos solos expostos à erosão na área pesquisada;

6) Diagnóstico das causas do assoreamento dos corpos d’água e a influência desse fenômeno na dinâmica das vazões nos canais naturais e artificiais de drenagem;

7) Diagnóstico dos trechos canalizados dos cursos d’água que compõem as Bacias em que estão inseridos os Igarapés da Cachoeira Grande, Franceses e Mindu, principalmente as “canalizações fechadas”.

8) Levantamento *in loco* das nascentes perenes e intermitentes encontradas na área a ser definida para estudo;

9) Diagnóstico dos Recursos Hídricos existentes nas Bacias citadas, a partir dos usos estabelecidos pela legislação vigente, incluindo sua função como mananciais, como corpo/receptor/carreador, elemento de paisagem, funções ecológicas dentro das APP’s.